



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 30.828/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – “Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: “Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei”.

Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora **GIOVANA MARCHIORE**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, com carga horária de 20hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 09 de março de 2023.

Art. 2º CONCEDER, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MARÇO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

Cimp DE 20/03/2023

Ed. 2733 pg 413